



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2179/2008

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2008

Aquisição de Medicamentos lista básica para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes, no Setor de Licitações, **até às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2008**, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de Medicamentos lista básica para distribuição gratuita.*

Lote	Item	Qt	Un	Cód.	Descrição
1	1	100.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
1	2	1.000	cp	1586	Fluconazol 150mg
1	3	20.000	cp	2878	Clortalidona 25mg
1	4	30	fr	4185	Nitrofurantoina 5 mg/ml susp. oral - frasco com 120ml
1	5	100.000	cp	4272	Enalapril 10mg
1	6	100.000	cp	5162	Enalapril 20mg
1	7	500	fr	8694	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4MG/ML - frasco mínimo 100ml
2	1	20.000	cp	1581	Sulfato Ferroso 40mg
2	2	2.000	cp	2379	Sulfadiazina 500 mg
2	3	500	fr	2885	Sulfato Ferroso gotas – frasco com 30ml
2	4	500	fr	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml
2	5	10.000	cp	3496	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg
2	6	1.000	fr	4303	Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses
2	7	500	fr	4306	Vitamina A + D - frasco com 15ml
2	8	200	fr	5289	Solução fisiológica nasal - frasco com 30 ml
2	9	500	un	10205	Supositório de Glicerina - Adulto
2	10	500	un	10206	Supositório de Glicerina - Lactante
2	11	30.000	cp	10475	Valproato de Sódio 500mg
2	12	500	fr	12964	Salbutamol Xarope - frasco com 120 ml
2	13	50	fr	14272	Teofilina Solução Oral - frasco de 100ml
3	1	10.000	cp	1543	Clorpromazina 25mg
3	2	500	fr	1544	Carbamazepina Sol. Oral 100MG/5ml - frasco com 100ml
3	3	50.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg
3	4	20.000	cp	1548	Digoxina 0,25mg
3	5	100.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg
3	6	10.000	cp	1577	Fenitoína 100mg
3	7	50.000	cp	2163	Carbonato de Cálcio 500mg
3	8	30.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg

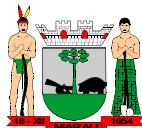


3	9	100.000	cp	2831	Captopril 25mg
3	10	50.000	cp	2850	Diazepam 10mg
3	11	30.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg
3	12	2.000	fr	3521	Amoxicilina susp. 250mg - frasco com 60ml
3	13	1.000	fr	3622	Cefalexina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml
3	14	20.000	cp	3712	Cefalexina 500 mg
3	15	30.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
3	16	1.000	fr	4047	Beclometazona Aerosol 250mcg Spray - 200 doses
3	17	50.000	cp	4188	Carbamazepina 200 mg
3	18	30.000	cp	4279	Biperideno 2mg
3	19	200	fr	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica - frasco com 60ml
3	20	10.000	cp	5943	Clorpromazina 100mg
3	21	500	tb	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr
3	22	200	amp	14273	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI
4	1	300.000	cp	286	Omeprazol 20mg
4	2	500	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Susp. Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml
4	3	100.000	cp	1558	Paracetamol 500mg
4	4	40.000	cp	1560	Propranolol 40mg
4	5	50.000	cp	1573	Metformina 500mg
4	6	50.000	cp	1580	Carbonato de Lítio 300mg
4	7	200	tb	1585	Nistatina 25.000 UI creme vaginal - tubo com 60gr
4	8	100.000	cp	1648	Hidroclorotiazida 25mg
4	9	50.000	cp	2376	Imipramina 25 mg
4	10	300	fr	4181	Mebendazol 100mg/5ml - frasco com 30ml
4	11	20.000	cp	4183	Metronidazol 250mg
4	12	300	fr	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco com 20ml
4	13	500	tb	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr
4	14	50.000	cp	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg
4	15	3.000	env	4302	Sais para reidratação oral - envelope com 27,9gr
4	16	50.000	cp	5163	Metformina 850mg
4	17	1.500	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml
4	18	5.000	cp	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável
4	19	200	tb	5952	Metronidazol 100mg/ml creme vaginal - tubo com 60g
4	20	50.000	cp	7586	Metoprolol 100mg
4	21	2.000	tb	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr
4	22	50.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 mg
4	23	40.000	cp	10211	Levotiroxina 25 mg
4	24	1.000	fr	10213	Loratadina 5mg/5ml - frasco com 100ml
4	25	3.000	fr	14274	Ibuprofeno solução oral 100mg/ml - frasco com 30ml
4	26	30.000	cp	14275	Metoprolol 25 mg

1.1 - Os Medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.



3.0 – PARA O CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 02 dias úteis antes** da data de entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

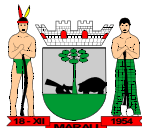
- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente ao Cadastramento poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.



4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2008
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2008
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

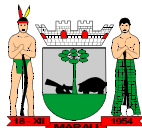
- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão de até 30 (trinta) dias.
- g) Comprovações de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:**
 - I** – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - II** – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação**.

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, favor apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto a fase de habilitação, **se habilitado** for. (Anexo III).

4.1.3 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira.



4.1.4 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) Proposta Financeira (ANEXO II), com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, **com até 03 casas após a vírgula** (no valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

b) Proposta Financeira preferencialmente preenchida no **formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (**descrição, quantidade**) sob pena de **desclassificação** do mesmo.

4.3.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

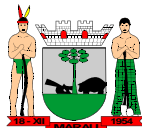
4.3.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.4 - **Serão motivos de desclassificação:**

a) A ausência da indicação da **marca** do produto ou **alteração da descrição** dos itens (**Anexo II**) - Proposta financeira.

b) Preço com valor unitário com mais de 03 (três) casas após a vírgula (**Anexo II**) - Proposta financeira.

c) Propostas consideradas inexecutáveis na forma da legislação. **Propostas equivocadamente cotadas** obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.



7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os Licitantes terão o **prazo de até 05** (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para **entregar todos os medicamentos (entrega única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga.

Junto com os medicamentos, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

8.2 – Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

OBS: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.3 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

8.4 – Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

8.5 - O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 31/2.008)**.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;



- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa											
Lote	Órgão	Despesa			Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06	01	10	301	117	2	44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06	02	10	301	117	2	44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06		10	301	117	2	44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06		10	301	117	2	44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	40	ASPS
1239	4010	GESTÃO BÁSICA
1242	4510	PAB FIXO
2526	4780	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.



11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira) e **Anexo III** (Declaração).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, quando serão fornecidos também os projetos e memoriais da(s) obra(s) em arquivos magnéticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 29 de Julho de 2008.

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício **RUI CARLOS GOUVÊA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 1263, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 31/2008, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Medicamentos lista básica para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**, conforme descrito no memorial em anexo.

§ 1º – Os Medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

Cláusula 2.ª. - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos (entrega única), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

Cláusula 3.ª. – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§ 1º – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 31/2008).

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

Cláusula 5.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.



Cláusula 7.^a - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Cláusula 8.^a - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN.

§ 2º - À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10.^a - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,
 - II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".

§ 2º - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:



- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 02 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1236	40	ASPS
2	1239	4510	GESTÃO BÁSICA
3	1242	4010	PAB FIXO
4	2526	4780	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.31/2008.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Rui Carlos Gouvêa
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2179/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 31/2008

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de Medicamentos lista básica para distribuição gratuita

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ			Município		UF
Fone/Fax			E-mail		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

<i>Lt</i>	<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Un.</i>	<i>R\$ Total</i>
1	1	cp	100.000	1571	Sinvastatina 20mg			
1	2	cp	1.000	1586	Fluconazol 150mg			
1	3	cp	20.000	2878	Clortalidona 25mg			
1	4	fr	30	4185	Nitrofurantoina 5 mg/ml susp. oral - frasco com 120ml			
1	5	cp	100.000	4272	Enalapril 10mg			
1	6	cp	100.000	5162	Enalapril 20mg			
1	7	fr	500	8694	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4MG/ML - frasco mínimo 100ml			
2	1	cp	20.000	1581	Sulfato Ferroso 40mg			
2	2	cp	2.000	2379	Sulfadiazina 500 mg			
2	3	fr	500	2885	Sulfato Ferroso gotas – frasco com 30ml			
2	4	fr	500	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml			
2	5	cp	10.000	3496	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg			
2	6	fr	1.000	4303	Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses			
2	7	fr	500	4306	Vitamina A + D - frasco com 15ml			
2	8	fr	200	5289	Solução fisiológica nasal - frasco com 30 ml			
2	9	un	500	10205	Supositório de Glicerina - Adulto			
2	10	un	500	10206	Supositório de Glicerina - Lactante			



2	11	cp	30.000	10475	Valproato de Sódio 500mg			
2	12	fr	500	12964	Salbutamol Xarope - frasco com 120 ml			
2	13	fr	50	14272	Teofilina Solução Oral - frasco com 100ml			
3	1	cp	10.000	1543	Clorpromazina 25mg			
3	2	fr	500	1544	Carbamazepina Sol. Oral 100MG/5ml - frasco com 100ml			
3	3	cp	50.000	1546	Amitriptilina 25mg			
3	4	cp	20.000	1548	Digoxina 0,25mg			
3	5	cp	100.000	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg			
3	6	cp	10.000	1577	Fenitoina 100mg			
3	7	cp	50.000	2163	Carbonato de Cálcio 500mg			
3	8	cp	30.000	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
3	9	cp	100.000	2831	Captopril 25mg			
3	10	cp	50.000	2850	Diazepam 10mg			
3	11	cp	30.000	2880	Fenobarbital 100mg			
3	12	fr	2.000	3521	Amoxicilina susp. 250mg - frasco com 60ml			
3	13	fr	1.000	3622	Cefalexina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml			
3	14	cp	20.000	3712	Cefalexina 500 mg			
3	15	cp	30.000	4044	Amoxicilina 500mg			
3	16	fr	1.000	4047	Beclometazona Aerosol 250mcg - Spray - 200 doses			
3	17	cp	50.000	4188	Carbamazepina 200 mg			
3	18	cp	30.000	4279	Biperideno 2mg			
3	19	fr	200	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica - frasco com 60ml			
3	20	cp	10.000	5943	Clorpromazina 100mg			
3	21	tb	500	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr			
3	22	amp	200	14273	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI			
4	1	cp	300.000	286	Omeprazol 20mg			
4	2	fr	500	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Susp. Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml			
4	3	cp	100.000	1558	Paracetamol 500mg			



4	4	cp	40.000	1560	Propranolol 40mg			
4	5	cp	50.000	1573	Metformina 500mg			
4	6	cp	50.000	1580	Carbonato de Lítio 300mg			
4	7	tb	200	1585	Nistatina 25.000 UI creme vaginal - tubo com 60gr			
4	8	cp	100.000	1648	Hidroclorotiazida 25mg			
4	9	cp	50.000	2376	Imipramina 25 mg			
4	10	fr	300	4181	Mebendazol 100mg/5ml - frasco com 30ml			
4	11	cp	20.000	4183	Metronidazol 250mg			
4	12	fr	300	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco com 20ml			
4	13	tb	500	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr			
4	14	cp	50.000	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
4	15	env	3.000	4302	Sais para reidratação oral - envelope com 27,9gr			
4	16	cp	50.000	5163	Metformina 850mg			
4	17	fr	1.500	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml			
4	18	cp	5.000	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável			
4	19	tb	200	5952	Metronidazol 100mg/ml creme vaginal - tubo com 60g			
4	20	cp	50.000	7586	Metoprolol 100mg			
4	21	tb	2.000	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr			
4	22	cp	50.000	10208	Ibuprofeno 600 mg			
4	23	cp	40.000	10211	Levotiroxina 25 mg			
4	24	fr	1.000	10213	Loratadina 5mg/5ml - frasco com 100ml			
4	25	fr	3.000	14274	Ibuprofeno solução oral 100mg/ml - frasco com 30ml			
4	26	cp	30.000	14275	Metoprolol 25 mg			
Valor Total R\$								

Data de entrega da Proposta: 15/08/08 - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2179/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 31/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(anexar no envelope nº1 documentação)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____._____._____/_____-____ declara para os devidos fins que **abre**
mão expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente
à fase de **Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **31/2008**
promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, 15/08/2008.

Representante Legal

Carimbo da empresa